

Salazar

FICHA 1
MATRÍCULA N.º 50032

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 50032.

IMÓVEL: SRC/Sul, Quadra 514, Bloco "C", loja nº 14, desta Capital, composta de três sanitários, com a área útil de 328,50m², área comum de 117,14m², área total de 445,64m² e a respectiva fração ideal de 0,092931 do terreno, constituído pelos lotes 12, 13, 14, 15 e 16 do Bloco "A", da Quadra 14. NUS PROPRIETÁRIOS: CAIED SALIM, casado, Identidade nº 244.054-SSP/DF, CIC nº 123.586.141-49; JORGE SALIM CAIED, casado, Identidade nº 980.748-SSP DF, CIC nº 125.776.501-91 e SALIM CAIED JÚNIOR, solteiro, Identidade nº 530.845-SSP/GO, CIC nº 123.586.061-20, todos brasileiros do comércio, residentes e domiciliados nesta Capital. USUFRUTUÁRIOS: SALIM CAIED, do comércio e sua mulher ANYA BITTAR CAIED, do lar, brasileiros, CIC nº 003.032.241, residentes e domiciliados nesta Capital. A presente matrícula é resultado da fusão das transcrições nºs 13.868, 13.869 e 16.544, fls. 228, 229 e 212, dos antigos livros 3-N, 3-N e 3-R, respectivamente, todos deste Cartório, de conformidade com o disposto no Artigo nº 235, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações da Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975. Registro Anterior: Matrícula nº 50029, Av.1, deste livro. Dou fé. Brasília, 29 de março de 1985

Vide exclusão de usufruto Av.1

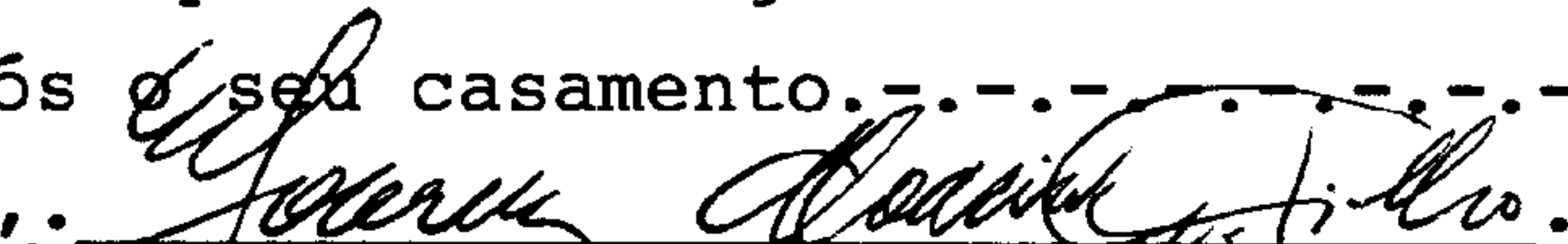
Wilson Augusto - Técnico Judiciário

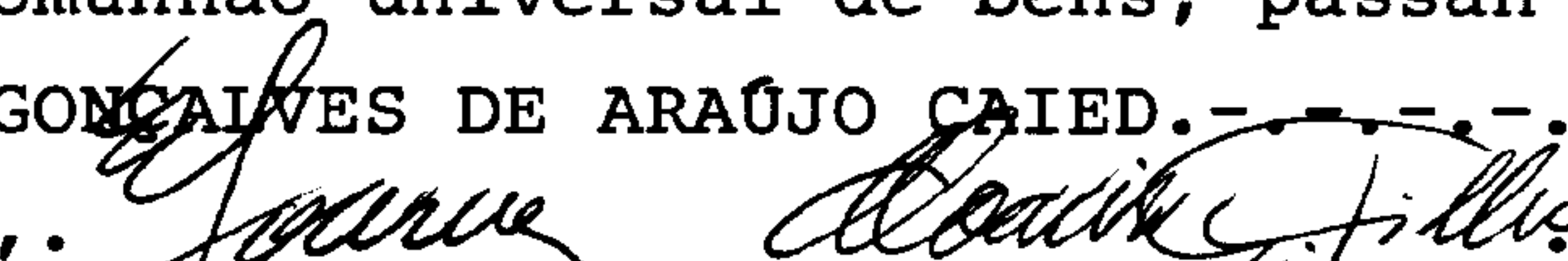
Av.1-50032 - EXCLUSÃO DE USUFRUTO. De acordo com Escritura de 19.11.99, fls. 062/065, livro 1553, do Cartório do 2º Ofício de Notas local, os nús-proprietários e usufrutuários do imóvel objeto desta matrícula, resolveram, de comum acordo, excluir a cláusula especial de instituição de usufruto vitalício incidente sobre o aludido imóvel, em virtude da não ratificação da mesma pelos nús-proprietários, quando atingiram a maioridade civil, bem como, por não mais convir aos contratantes (usufrutuários e titulares da nua-propriedade), a permanência da referida cláusula especial de usufruto, consolidando-se assim, nas pessoas dos nús-proprietários, Caied Salim, Jorge Salim Caied e Salim Caied Júnior, a plena propriedade do imóvel, ao qual foi atribuído, juntamente com outros, o valor de R\$1.000.000,00 para efeitos fiscais. Constan do título as declarações de não incidência do Imposto "inter-vivus" nºs 9000662-3, 9000655-0 e 9000659-3, datadas de 10.11.99, 17.11.99 e 17.11.99, respectivamente, expedidas pelo GDF.-----

Dou fé. 03.12.99. Escrevente, *Heitor Filho*

Heitor Filho

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Av.2-50032 - PACTO ANTENUPCIAL. De acordo com Escritura de Pacto Antenupcial de 14.09.88, fls. 154, livro 002, do 1º Tabelionato de Notas de Anápolis-GO, registrada hoje, sob o nº 7288, no Livro 03, de Registro Auxiliar, deste Cartório, o Sr. SALIM CAIED JÚNIOR, proprietário de parte do imóvel objeto desta matrícula, e VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO, estipularam o regime da comunhão universal de bens a vigorar após o seu casamento.-----
Dou fê. 11.02.2000. Escrevente, 

Av.3-50032 - CASAMENTO. De acordo com petição de 25.01.2000, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento, datada de 09.11.88, extraída do registro nº 3.975, fls. 93, livro B-15-aux., do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais - 1ª Circunscrição, de Anápolis-GO, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Sr. SALIM CAIED JÚNIOR, proprietário de parte do imóvel objeto desta matrícula, e VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO, casaram-se em 05.11.88, sob o regime da comunhão universal de bens, passando a nubente a assinar VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO CAIED.-----
Dou fê. 11.02.2000. Escrevente, 

R.4-50032 - INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. Transmitentes: CAIED SALIM, médico, e sua mulher, CARMEM LUCIA CARNEIRO SALIM, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CI nºs 163.455-SSP/GO e 3506735-8040940-SSP/GO e CIC nºs 123.586.141-49 e 690.787.931-04, respectivamente, residentes e domiciliados em Anápolis-GO; JORGE SALIM CAIED, empresário, e sua mulher, LEILA BITAR CAIED, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CI nºs 980.748-SSP/DF e 831.740-SSP/DF e CIC nºs 125.776.501-91 e 906.611.761-34, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital; e, SALIM CAIED JÚNIOR, empresário, e sua mulher, VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO CAIED, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, CI nºs 530.845-SSP/GO e 2.222.223-SSP/GO e CIC nºs 123.586.061-20 e 449.749.141-20, respectivamente, residentes e domiciliados em Anápolis-GO. Adquirente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, com sede em Anápolis-GO e filial nesta Capital, CNPJ nº 01.027.390/0001-56. Título: Escritura de 29.12.99, fls. 092/098, livro 1561, do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor: R\$..... \$1.134.484,00, nele incluído o de outros imóveis. Constan do tí-

[Handwritten signature]

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

02

50032

MATRÍCULA Nº

(Loja nº 14, do Bloco "C", da Quadra 514, do SCR/SUL)

R.4-50032 - (continuação)...título a guia nº 213/000140-0, referente ao Imposto "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº376-00.184.669/99 e que foi emitida a DOI.....
Dou fé. 11.02.2000. Escrevente. *[Handwritten signature]*

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé. Brasília, 12 de janeiro de 2004. OFICIAL *[Handwritten signature]*

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

50.032

ficha

03

(Loja nº 14, Bloco "C" - Lotes 12 a 16, da Quadra 514, do SCR/SUL)

R.5-50032 - HIPOTECA - Por Escritura pública lavrada em 05/01/2004, no Livro 1831, às fls. 127/130, do Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 348116, em data de 06/01/2004, o imóvel objeto desta matrícula foi hipotecado pela devedora EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 01.027.390/0001-56, ao credor BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 60.394.079/0001-04, em 1º lugar e sem concorrência, no valor de R\$86.000,00, pelo prazo de 184 dias, com vencimento final em 01/07/2004, com taxa de juros sobre o valor principal à taxa efetiva de 4,000000% ao mes. Os juros da dívida serão pagos pela devedora mensalmente, no dia 28 ou no primeiro dia útil subsequente, e no vencimento do contrato. O principal das obrigações assumidas será resgatado pela devedora através de uma única parcela representada por uma Nota Promissória, com vencimento para o dia 01/07/2004, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. DOU FÉ. Em, 12/01/2004.

Escrevente

Av.6-50032 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - De acordo com autorização da credora, datada de 16/09/2004, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 357529, em data de 29/09/2004, fica cancelada a hipoteca de que trata o R.5 supra, para todos os fins e efeitos de direito. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/10/2004.

Escrevente

R.7-50032 - HIPOTECA - Por escritura pública lavrada em 01/02/2006, no Livro 1984, fls. 074/076, no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 375171, em data de 02/02/2006, o imóvel objeto desta matrícula foi hipotecado pela devedora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 01.027.390/0001-56, ao credor BANCO ABN AMRO REAL S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 33.066.408/0001-15, em 1º lugar e sem concorrência, para garantia da dívida no valor de R\$500.000,00, garantido também por outro imóvel, a ser paga em 36 prestações no valor de R\$21.044,35, cada uma, vencendo-se a primeira em 10/03/2006, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, garantida também por outro imóvel, sujeitando-se a operação às condições constantes do título. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 10/02/2006.

Escrevente

Av.8-50032 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - De acordo com autorização da credora, datada de 28/10/2008, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 413310, em data de 14/11/2008, fica cancelada a hipoteca de que trata o R.7, para todos os fins e efeitos de direito. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 26/11/2008.

Escrevente

R.9-50032 - HIPOTECA - Por escritura pública lavrada em 22/11/2010, no Livro 0914, fls. 042/047, no Serviço Notarial do 4º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 438256, em 22/11/2010, o imóvel objeto desta matrícula foi hipotecado pela devedora: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 01.027.390/0001-56, ao credor ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, em 1º lugar e sem concorrência, para garantia do crédito disponibilizado até o limite global de R\$2.000.000,00, valor este garantido também por outros imóveis, podendo o crédito ser utilizado de uma só vez ou em parcelas até 120 meses, a partir da data do registro deste contrato, sujeitando-se a operação(es) às condições, prazos, juros e correções constantes do título. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 24/11/2010.

Escrevente

Av.10-50032 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - De acordo com autorização do credor, datada de 23/10/2017, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 517838, em 01/11/2017, fica cancelada a hipoteca de que trata o R.9. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 09/11/2017.

Escrevente

(CONTINUA NO VERSO)

ficha

03

matrícula

50.032

R.11-50032 - PENHORA - De acordo com termo de penhora datado de 20/11/2017, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 518386, em 23/11/2017, expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília/DF, extraído dos autos da Ação de Execução de Títulos Extrajudicial - Processo nº 2016.01.1.094703-0, movida pelo credor ELIAS ABOUD, CPF nº 491.779.071-91, em desfavor da devedora EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, qualificada no R.9, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Ricardo Rocha Leite, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$266.757,83, ficando como fiel depositária a própria devedora. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 05/12/2017.

Escrevente 

R.12-50032 - PENHORA - De acordo com termo de penhora datado de 19/04/2018, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 523346, em 11/05/2018, expedido pela 8ª Vara Cível de Brasília/DF, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 0730372-23.2017.8.07.0001, movida pelo credor PEDRO VINICIUS DA SILVA FREIRE BEZERRA, em desfavor da devedora EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Leandro Borges Figueiredo, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$25.495,85, ficando como fiel depositária a própria devedora. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 07/06/2018.

Escrevente 

R.13-50032 - PENHORA - De acordo com termo de penhora datado de 27/02/2020, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 544803, em 18/03/2020, expedido pelo Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 0724558-93.2018.8.07.0001, movida pelo credor TIAGO AUGUSTO BRAGA DE BRITO, em desfavor da devedora EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Henrique Rosas, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$24.000,60, ficando como fiel depositária a própria devedora. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/04/2020.

Escrevente 

R.14-50032 - PENHORA - De acordo com termo de penhora datado de 30/10/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 545569, em 12/05/2020, expedido pelo Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília/DF, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo eletrônico nº 0025699-62.2016.8.07.0001, movida pelo credor LUCAS AMORIM ALVES, em desfavor da devedora EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, em cumprimento à determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Henrique Rosas, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$192.526,56, ficando como fiel depositária a executada. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/05/2020.

Escrevente 

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 16 de dezembro de 2020, nenhum outro ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula, exceto o(s) mencionado(s) no(s) COM ÔNUS --> R-11; R-12; R-13; R-14. DOU FÉ.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2020. Último Ato: R-14.

* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

* A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registroidoimoveisdf.com.br

Pedido nº 550724, Selo Digital: TJDFT20200280080788RAKQ

Emolumentos: R\$24,73 - F.R.C.: R\$1,72 - Total: R\$26,45

* Emitida no eRIDFT. VEDADA SUA REVALIDAÇÃO.

